



Mag. L. 26

LEI - Nº 143/49

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara
Municipal a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autori-
zada a abrir um crédito especial de Cr\$ 2.504,30 (dois mil quatro-
tos e quatro cruzeiros e trinta centavos), destinado á atender ao
pagamento de mais a sexta parte sobre os vencimentos do funcionári
municipal, snr. Otavio Pereira Campos, correspondente ao periodo
de 9 de Fevereiro á 31 de Dezembro de 1 948.

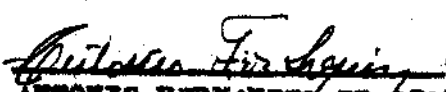
Artigo 2º - O crédito mencionado no artigo ante-
rior, será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro
transferido para o corrente exercicio.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 7 de
Julho de 1,949.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Secção
de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal em 27 de
Julho de 1 949.


ANTONIO FERNANDES DE SIQUEIRA
Diretor do Departamento
Administrativo.